

Responsabilidade da autoridade máxima

Acórdão 2.661/2015 – 2ª Câmara:

Não é cabível a responsabilização do prefeito por erros ou inadequações técnicas em projetos ou outros documentos elaborados por profissionais comprovadamente capacitados, exceto quando se possa demonstrar, no caso concreto, que as falhas poderiam ter sido facilmente detectadas pelo mandatário municipal ou que delas ele tinha ciência.